PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM. 2025 /2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Processo Administrativo de Contratação n.º 077/2026)

Torna-se público que o Município de Medina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal nº 058/2025 (Decreto que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica no âmbito do poder executivo do município de Medina), e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 09/11/2026
Data fim do recebimento das propostas: 12/011/2026
Horário da Fase de Lances: **08:00hrs** às **10:00hrs**
Link: www.licitardigital.com.br

1 OBJETO A DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal, destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG, que ocorrerá nas seguintes datas: de **09/11/2026 A 12/11/2026**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Medina/MG.

1.2. A contratação ocorrerá de forma, será executado em caráter imediato, dividido em 04 datas consecutivas, objeto de uma única Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução e demais especificações constantes do Termo de Referência. O objeto compreende a contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal, destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG, que ocorrerá nas seguintes datas: de **09/11/2026 A 12/11/2026**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos quanto

às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br .

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos serviços, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições nelas previstas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto conforme especificado, em perfeitas condições de uso, e de promover, quando solicitado pela Administração, a substituição de quaisquer unidades entregues em desacordo com as exigências técnicas ou que apresentem defeitos.

3.7 **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido p ela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, aseguir informada:

5.1.1.Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de oficio, do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.2.2 DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especificamente relacionados à contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal, destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG, nos termos do item 1.2 do presente Edital.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma http://www.licitardigital.com.br., nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Medina/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal N° 008/2023 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Medina/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.6 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Medina/MG, 06 de novembro de 2026.

Poliana Marques Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

I.INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esp. Lazer e Turismo

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal, destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG.

2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e demonstradas a necessidade e a vantajosidade da continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os itens possuem características e padrões de desempenho passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência, razão pela qual são tratados, para fins desta contratação, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A forma de seleção do fornecedor deverá observar o valor estimado apurado no processo e a legislação aplicável. Caso o valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa em razão do valor, mediante observância dos requisitos do art. 72 da mesma Lei.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, proporcionando um ambiente mais acolhedor, agradável e visualmente atrativo para a população durante as festividades de final de ano.

A decoração natalina constitui importante iniciativa de valorização dos espaços públicos, incentivo à convivência comunitária e fortalecimento das tradições culturais, contribuindo para criar um ambiente de integração social, lazer e confraternização entre as famílias.

3.2. A presente contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e, conforme o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços, poderá enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da referida Lei, desde que atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.1. Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O enquadramento da contratação nessa hipótese dependerá do valor estimado apurado no processo e da verificação do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de kits de ornamentação natalina, compostos por elementos decorativos apropriados para utilização em ambientes externos e internos, conforme especificações técnicas, quantidades e características a serem definidas no Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e acabamento adequados, especialmente aqueles destinados à exposição em ambientes externos, considerando as condições climáticas e a necessidade de utilização durante todo o período das festividades.

4.2. A contratação será formalizada após a conclusão da fase preparatória, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e a forma de seleção definida no processo, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os kits de ornamentação natalina, completos, organizados e acondicionados.

5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

5.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, cores, materiais e quantidades descritas neste Termo de Referência.

5.4. Os componentes deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, não sendo aceitos materiais danificados, defeituosos, improvisados ou de qualidade inferior à especificada.

5.5. Quando aplicável, os componentes elétricos deverão observar as normas técnicas pertinentes, inclusive requisitos de segurança elétrica e certificações compulsórias eventualmente exigíveis.

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à aquisição, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais.

5.8. A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

5.9. Não será exigida amostra prévia, salvo se devidamente justificada pela Administração e prevista no procedimento de contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução contratual será realizada diretamente pela empresa contratada, sob

supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Medina/MG, responsável pela gestão e fiscalização administrativa e técnica dos materiais.

6.2. O modelo de execução prevê a realização das seguintes etapas:

6.2.1 A empresa contratada deverá fornecer os kits de ornamentação natalina devidamente, completos, organizados e acondicionados.

6.2.2 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

6.2.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, cores, materiais e quantidades descritas neste Termo de Referência.

6.2.4 Os componentes deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, não sendo aceitos materiais danificados, defeituosos, improvisados ou de qualidade inferior à especificada.

6.2.5 Quando aplicável, os componentes elétricos deverão observar as normas técnicas pertinentes, inclusive requisitos de segurança elétrica e certificações compulsórias eventualmente exigíveis.

6.2.6 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à aquisição, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais.

6.2.7 A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.2.8 Não será exigida amostra prévia, salvo se devidamente justificada pela Administração e prevista no procedimento de contratação.

6.3 Em caso de não conformidade na execução de qualquer etapa, a Administração notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos itens contratados, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, acompanhar e relatar eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes operacionais ou a adoção de providências pela contratada, com vistas à plena adequação da execução às necessidades do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução dos serviços será automaticamente

prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias em apostila, quando cabível.

7.5. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que se façam necessárias ao adequado e imediato cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de normas legais e regulamentares, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A quitação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação fiscal correta e completa e do atesto dos itens pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução dos serviços;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a entrega da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração;

8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme indicado pela contratada na emissão da nota fiscal.

8.6. Quando do pagamento, será promovida a retenção dos tributos incidentes, conforme a legislação vigente, independentemente da apresentação de planilha de composição de preços.

8.7. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, salvo mediante prévia autorização legal e justificativa formal da Administração, nos termos da legislação aplicável.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A forma de seleção do fornecedor será definida após a apuração do valor estimado da contratação. Caso o valor se enquadre no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação em razão do valor, observado o limite atualizado para 2026 de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como os requisitos dos arts. 72 e 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, devendo os documentos da estimativa integrar os autos do processo.

Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cordão com no mínimo 120 leds com estrobos, sendo no mínimo 90 leds fixos na cor branco quente e no mínimo 30 leds estrobo na cor branco frio, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de no mínimo 1,8 mm, comprimento máximo de 10 metros (sendo 9,5m mais 0.50m de tomada), distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, produto à prova d'água (IP44), resistente à chuva, com resina na base dos leds, 220v, potência mínima de 4,2w, com fonte retificadora IP65. O cordão utilizado deve obrigatoriamente conter no mínimo 120 LEDs, pois o menor espaçamento entre os LEDs proporciona maior densidade de luz e melhor aproveitamento na decoração das árvores.	UNIDADE	240	R$39,390	R$9.453,60
02	Árvore cerejeira cor branco quente com galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, sendo no mínimo 1894 leds fixos e no mínimo 378 leds com efeito estrobo, com total de 2272 leds, altura máxima de 03 metros, bivolt, IP65.	UNIDADE	01	R$7.432,61	R$7.432,61

03	Árvore decorativa modelo Cerejeira, com 1,50 metro de altura, estrutura com acabamento visual em galhos e flores, equipada com 410 LEDs na cor Branco Quente, proporcionando efeito luminoso decorativo com estrobo. Produto indicado para decoração natalina, cenários temáticos, praças, jardins, fachadas, ambientes internos e externos. Alimentação 220V, com grau de proteção IP65 para uso externo.	UNIDADE	01	R$1.217,42	R$1.217,42
04	Estrela sputnik de natal cor branco frio com no mínimo 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, estrela com no mínimo 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds tubo com revestimento na cor branco leitoso para uso externo (IP44), diâmetro da estrela de no mínimo 100 cm, bivolt, potência mínima 10w.	UNIDADE	08	R$371,36	R$2.970,88
05	Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor Branco Frio. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 40 cm. Produto com Grau de Proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V.	UNIDADE	06	R$406,4800	R$2.438,88
06	Elemento decorativo em formato de borboleta com iluminação LED na cor Branco Frio. Estrutura metálica com base para fixação no solo. Diâmetro mínimo da borboleta 80 cm. Produto com Grau de Proteção IP44, uso externo. Alimentação em 24V.	UNIDADE	04	R$967,51	R$3.870,04
07	Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor verde, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v.	UNIDADE	20	R$200,61	R$4.012,20
08	Bola vazada com no mínimo 50 cm de diâmetro na cor vermelho, com no mínimo 300 leds, sendo 240 leds fixos e 60 estrobinhos, uso externo (IP44), 220v.	UNIDADE	20	R$200,61	R$4.012,20
				Valor total	35.407,83

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequentes, bem como com o Plano Plurianual vigente. Os recursos necessários à execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.04.01.13392.0020.2102.33903000**

XII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui regra geral na fase preparatória das contratações públicas, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 faculta sua elaboração nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que a necessidade da Administração esteja suficientemente caracterizada no Termo de Referência ou Projeto Básico:

> *"Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *12.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar integra, em regra, a fase preparatória das contratações, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A eventual dispensa ou facultatividade de sua elaboração deverá observar a regulamentação municipal aplicável à fase de planejamento das contratações.*

Na esfera federal, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 estabelece, em seu art. 14, inciso I, a facultatividade da elaboração do ETP em determinadas hipóteses de contratação direta, inclusive nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regra que poderá servir como referência técnica somente se compatível com a regulamentação adotada pelo Município.

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Caso a contratação seja processada por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal admita a facultatividade do ETP nessa hipótese, a Administração poderá deixar de elaborá-lo, desde que a necessidade, os requisitos, a solução e os demais elementos indispensáveis ao planejamento estejam suficientemente caracterizados neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

12.3. O objeto foi descrito de forma objetiva, com indicação dos serviços, resultados esperados, requisitos de execução e condições de acompanhamento, permitindo à Administração avaliar a solução e realizar a seleção do fornecedor de modo compatível com a Lei nº 14.133/2021.

12.4. O presente Termo de Referência contempla a descrição do objeto, fundamentação da contratação, solução, requisitos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção, estimativa de valor, adequação orçamentária e obrigações das partes, além do escopo técnico específico do Programa ICMS Patrimônio Cultural.

12.5. Assim, eventual decisão pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser expressamente motivada no processo pela autoridade competente e fundamentada na regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza e o valor da contratação e a suficiência dos documentos da fase preparatória.

a) o enquadramento da forma de contratação definida no processo;

b) a natureza e complexidade do objeto;

c) a suficiência dos documentos da fase preparatória para caracterizar a necessidade da Administração e os parâmetros da contratação.

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Responder aos pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável, após a devida instrução do requerimento.

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo previsto na regulamentação aplicável, admitida prorrogação motivada quando legalmente cabível.

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Executar a entrega dos itens conforme as especificações, condições, prazos e escopo constantes deste Termo de Referência e do contrato, fornecendo os documentos e registros técnicos correspondentes às atividades realizadas;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento de prazo do IEPHA/MG ou a adequada execução do objeto, apresentando as providências propostas;

14.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133,

de 2021);

14.1.12. Comunicar à Contratante, com antecedência razoável e devidamente justificada, qualquer fato que impossibilite o cumprimento de atividade ou prazo previsto, especialmente aqueles vinculados ao calendário do IEPHA/MG;

14.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

- <u>Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:</u>

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios e objetivos das contratações públicas, a contratada deverá, quando aplicável ao objeto, adotar práticas que reduzam o consumo de papel e privilegiem a tramitação, produção, armazenamento e envio digital de documentos, sem prejuízo das exigências do IEPHA/MG;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato entre a contratada e o Município deverá ocorrer por escrito ou por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento, inclusive para solicitações, orientações, notificações e ciência de decisões administrativas;

17.4. As partes elegem o foro da Comarca competente para o Município de Medina/MG para dirimir questões oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência;

17.5. A participação do proponente no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que integrarem o processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Medina, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº xxx/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº __, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___e

CPF nº _____, cuja função/cargo é ____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

, _____, _____de 202_.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM 2025 /2028

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Medina/MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº xxx/2026.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► **RAZÃO SOCIAL:**
► **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
► **REPRESENTANTE E CARGO:**
► **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
► **ENDEREÇO E TELEFONE:**
► **EMAIL:**
► **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____de _____de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
GESTÃO 2025 /2028

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ___/202X
DISPENSA ELETRÔNICA N° ___/202X
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° ___/202X

PARTES:
CONTRATANTE:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. ___/202X, Dispensa Eletrônica nº. ___/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal,

destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação xx/202x e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° xxxxxx/ 2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, referente à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, a serem executados de forma imediata, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos objeto de uma única Ordem de Serviço, com vigência de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de execução pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Os serviços visam a contratação de empresa para aquisição de kits de ornamentação natalina, incluindo materiais decorativos e demais itens necessários à composição da decoração temática de Natal, destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais, praças, jardins e demais locais de interesse público do Município de Medina – MG, conforme quadro abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado mensalmente pelo município de Medina/MG, por meio de processo regular de liquidação da despesa, após o atesto da efetiva execução dos serviços contratados, com base nos relatórios técnicos mensais e demais documentos comprobatórios, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal válida. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada está devidamente preenchida e se contém os seguintes elementos obrigatórios:

4.2.1. Nome ou razão social da contratada e número do CNPJ compatível com o constante no contrato;
4.2.2. Número do contrato administrativo e identificação do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Medina – Secretaria Municipal de Educação);
4.2.3. Período de referência da prestação dos serviços;
4.2.4. Valor total compatível com o contrato e a etapa correspondente;
4.2.5. Discriminação dos tributos incidentes, quando aplicável;
4.2.6. Data de emissão e prazo de validade do documento fiscal.

4.3. Caso a nota fiscal contenha erros, omissões ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da correção da inconsistência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou comprovação por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, conforme exigido pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo tal comprovação condição indispensável para o processamento do pagamento.

4.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, conforme os dados bancários fornecidos pela contratada no momento da assinatura do contrato, sendo vedado qualquer pagamento em espécie ou fora do sistema financeiro oficial.

4.6. Sobre o valor bruto a ser pago incidirão todas as retenções tributárias legais cabíveis, de acordo com a natureza do serviço contratado e a legislação fiscal vigente, ainda que não estejam expressamente discriminadas na proposta comercial.

4.7. É vedada qualquer forma de antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei específica, devidamente justificadas quanto à vantajosidade para a Administração Pública. Tal hipótese não se aplica à presente contratação, considerando seu caráter técnico, continuado e com entregas mensais sucessivas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.04.01.13392.0020.2102.33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas relacionadas à prestação regular, eficiente e tempestiva dos serviços a serem contratados, nos moldes estabelecidos pela Administração. Adicionalmente, deverá observar as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Prestar os serviços de forma contínua, conforme especificações do contrato;

7.1.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.;

7.1.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, irregularidades nos serviços entregues, bem como por qualquer dano decorrente da execução contratual, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).;

7.1.4. Atender prontamente às solicitações do Gestor ou Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem requisitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. Corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer informações prestadas que se revelem incompletas, imprecisas ou inconsistentes, sempre que determinado pela Administração;

7.1.6. Cumprir rigorosamente as obrigações legais e contratuais, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária por inadimplementos;

7.1.7. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cadastral, apresentando, sempre que exigido, a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.8. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.9. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual;

7.1.11. Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la junto à Administração, assegurando resposta tempestiva a todas as comunicações, notificações e solicitações;

7.1.12. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo sobre todas as informações estratégicas, administrativas ou técnicas às quais tiver acesso em razão da execução do contrato;

7.1.13. Manter canais institucionais de comunicação com a Administração, por meio de e-mail

e telefone, disponíveis durante o horário comercial;

7.1.14. Propiciar condições adequadas para o efetivo acompanhamento e fiscalização do contrato por parte do Município, fornecendo, sempre que solicitado, os registros, relatórios e comprovantes das ações executadas;

7.1.15. Abster-se de divulgar, utilizar ou reproduzir, por qualquer meio, informações obtidas no âmbito da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.1.16. Responder integralmente por danos materiais, institucionais ou informacionais causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou inadequações na execução dos serviços;

7.1.17. Cumprir, quando aplicável, as cotas legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.18. Observar, durante toda a vigência contratual, as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como os regulamentos e instruções administrativas expedidos pelo Município de Medina/MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Medina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurar o fiel cumprimento das seguintes obrigações durante a execução do contrato:

8.1.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme estipulado neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a efetividade das ações realizadas, a consistência das informações prestadas e a entrega regular dos relatórios mensais de atividades;

8.1.3. Notificar formalmente a contratada sempre que forem identificadas falhas na execução dos serviços, atrasos na entrega de relatórios, ausência de comprovação das visitas institucionais ou qualquer outra inconformidade contratual, determinando providências corretivas dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e atestados, nos prazos, formas e condições previstos no contrato e conforme o processo de liquidação da despesa estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.6. Acionar o setor jurídico do Município, sempre que necessário, para a adoção de medidas legais decorrentes do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada;

8.1.7. Analisar e responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, eventuais requerimentos formais apresentados pela contratada, tais como pedidos de esclarecimento, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual ou outras solicitações, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal;

8.1.8. Manifestar-se expressamente sobre todas as comunicações, solicitações ou reclamações encaminhadas pela contratada no âmbito da execução contratual, ressalvadas aquelas que se revelem manifestamente protelatórias, impertinentes ou irrelevantes para a boa prestação dos serviços;

8.1.9. Após a instrução completa de qualquer requerimento apresentado pela contratada, proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante motivação expressa da autoridade competente;

8.1.10. Esclarecer que não assumirá qualquer responsabilidade por obrigações ou compromissos firmados pela contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas imputáveis à contratada, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2025 (Decreto que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica no âmbito do poder executivo do município de Medina), bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/202x, Processo Administrativo de Contratação nº ___/202x.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: